

# ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E A DROGADIÇÃO: DESAFIOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL

Telma Lúcia Aglio GARCIA<sup>1</sup>  
Juliene Aglio de OLIVEIRA<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este artigo traz uma discussão em relação ao adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas feito por estes. O estudo tem a finalidade de compreender os fenômenos que é o ato infracional e a drogadição em nossa sociedade, demandas tão significativa na atualidade. O exposto traz ainda uma análise do banco de dados do Projeto Alerta, hoje Centro de Referência Especializado da Assistência Social-Medida Socioeducativas (CREAS), com o intuito de desvelar as particularidades dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no município de Presidente Prudente. O enfrentamento da drogadição e da questão do adolescente autor de ato infracional, está inserido no campo de atuação do serviço social, sendo um desafio para o profissional pela complexidade que envolve tais demandas.

**Palavras-chave:** Ato infracional; Drogadição; CREAS; Serviço Social.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo é fruto das indagações do grupo de Iniciação Científica das “Faculdades Antonio Eufrásio de Toledo”, o qual tem o objetivo de delinear o perfil do adolescente em conflito com lei do município de Presidente Prudente, os quais cumprem medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, as quais são monitoradas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência social - Medidas socioeducativas (CREAS).

---

<sup>1</sup> Discente do 5º termo do curso de serviço social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: [telma\\_aglio@hotmail.com](mailto:telma_aglio@hotmail.com). Bolsista do Grupo de Iniciação Científica.

<sup>2</sup> Docente e coordenadora do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP. Mestre em Políticas Sociais pela UEL. Coordenadora do grupo de Iniciação Científica. e-mail: [juliene\\_aglio@unitoledo.br](mailto:juliene_aglio@unitoledo.br). Orientadora do trabalho.

O exposto traz a discussão do adolescente autor de ato infracional, tendo o intuito de discutir as particularidades que compõe estes adolescentes, objetivando desvelar os motivos que levam os adolescentes a cometer o ato infracional, compreendendo que o mesmo tempo que a sociedade se torna vítima nas mãos dos adolescentes, estes são massacrados por esta sociedade desigual, injusta e que estes adolescentes vivenciam em seu cotidiano as expressões da questão social, sendo necessário ser visto como sujeitos de direitos.

Faz-se necessário ainda discutir a problemática da drogadição, fenômeno que se torna mais presente em nosso cotidiano, atingindo principalmente a classe desfavorecida em que se tornam alvo de todas as mazelas da questão social. A drogadição está relacionada com fatores sociais, econômicos e culturais, sendo assim preciso romper com diversos paradigmas para que se possa resgatar os adolescentes drogaditos e realizar trabalhos preventivos com o intuito de amenizar o círculo de violência e criminalidade.

O objetivo principal da pesquisa é de realizar uma análise dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social- Medida Socioeducativa (CREAS) de Presidente Prudente, com a finalidade de desvelar a relação entre as drogas e a prática do ato infracional, compreendendo as particularidades de cada adolescente objetivando construir respostas profissionais.

Será abordado por fim o enfrentamento do serviço social em relação ao adolescente autor de ato infracional e a drogadição, demandas tão significativa em nossa sociedade, apontando as dificuldades encontradas pelos profissionais em desenvolver ações com os adolescentes em conflito com a Lei os quais se encontram em situação de vulnerabilidade social, considerando de grande importância a presença de um profissional de serviço social atuando nesta área. O assistente social através de um conhecimento teórico-metodológico consegue desvelar as particularidades que envolvem esses adolescentes, visando que através das próprias potencialidades dos adolescentes é possível transformar o quadro que se encontram.

## 2 O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM LEI

Ao desnaturalizarmos a questão do adolescente em conflito com a lei, percebemos que este expressa situação econômica e social, que se encontra em alto nível de exclusão social, gerada pelo modo de produção capitalista. Os fatores que levam esses adolescentes a exclusão social são históricos e relativos, pois abrange lugar, período, cultura e organização social, tornando-se relativo pelo fato desses adolescentes estarem inclusos em determinados aspectos e excluídos em outros.

Os adolescentes que se defrontam com a exclusão social, não conseguem por fatores econômicos, culturais ou sociais, cumprir seu papel na sociedade, alargando fatores como o aumento da violência, criminalidade e dificuldade de inclusão social, porém é importante ressaltar que a criminalidade não está somente ligada à pobreza, mas esta propicia para que a mesma ocorra.

Observamos que as crianças e adolescentes do Brasil representam a parcela mais exposta às violações de direitos pela família, pelo Estado e pela sociedade, exatamente o contrário do que define nossa Constituição Federal e suas leis complementares. Os maus tratos; o abuso e a exploração sexual; a exploração do trabalho infantil; as adoções irregulares; o tráfico Internacional e os desaparecimentos; a fome; o extermínio; a tortura; as prisões arbitrárias infelizmente ainda compõem o cenário por onde desfilam nossas crianças e adolescentes (VOLPI, 1997, P.8).

O sistema capitalista é excludente, em que a apropriação dos mínimos sociais é restrita. O modo de produção institui a sociedade do consumo, a qual leva o indivíduo a querer se apropriar dos bens produzidos, mesmo quando não possuem uma renda suficiente para apropriação destes, fazendo com que o indivíduo se torne consumista, pois a mídia tem a finalidade de propagar tudo que é vendável, até mesmo as relações humanas, pois na sociedade do consumo se valoriza mais o ter do que o ser.

O modo de produção capitalista produz muito rápido, fazendo com que este necessite vender suas mercadorias, as quais cabem a mídia induzir a população, fazendo com que as mercadorias se tornem algo de extrema necessidade em seu cotidiano, induzindo os cidadãos, principalmente os adolescentes, a uma luta de sobrevivência, fazendo com que muitos destes, penetrem para o mundo do crime, não tendo na maioria das vezes uma consciência íntegra de seus atos.

De acordo com Queiroz (1984, p.61):

Os artigos roubados ou furtados por essas crianças não são apenas necessárias para a sua sobrevivência no nível estritamente físico. Ao afirmar que rouba não por necessidade, mas por gostar, para ter dinheiro para comprar o que quer, esses garotos mostram percepção de necessidades ditadas pela sociedade em que vivi, que lança cada dia no mercado novas mercadorias, cuja possa lhes assegurar a realização se sua "felicidade".

As famílias são as que mais sofrem os impactos do modo de produção, pois a pressão faz com que estas se tornem apenas mantenedoras materiais, esquecendo de prover o que se é necessário como o amor, a educação, a proteção, sendo muitas vezes culpabilizadas por situações ocorridas com seus membros.

As famílias pobres são o microcosmo da contradição social e o paiol de conflitos que, no mais das vezes, eclodem em múltiplas formas de violências. Contraditoriamente, descrevem uma epopéia hercúlea e solitária contra a enorme pressão social e econômica que joga a favor de seu estilhaçamento e da eliminação física de seus membros. (ACOSTA, VITALE, 2007, p.130)

Sendo assim muitos adolescentes que se encontram em situação de exclusão social, ingressa no mundo do crime como uma maneira mais fácil de suprir suas necessidades. Neste contexto a figura do adolescente passa a fazer parte da violência estrutural, como vítima e vitimizador.

É preciso que o adolescente em conflito com a lei seja visto como sujeito em pleno desenvolvimento e cidadão de direitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 3º define:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Nesta perspectiva todos os adolescentes necessitam de proteção social, garantindo a efetivação de seus direitos e os adolescentes em conflito com a lei devem ser vistos como um todo, pois a infração é apenas uma parte do adolescente e não todo o seu ser, sendo dever da família do Estado e de toda a sociedade proteger e não discriminar esses adolescentes.

De acordo com o ECA em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, de sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.  
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A sociedade muitas vezes exige atitudes dos adolescentes que o mesmo não consegue cumpri-las, sendo necessário compreender que o adolescente possui outra óptica da realidade. O adolescente por ser um ser em desenvolvimento sofre com as transformações corporais, emocionais, sociais, econômicas, sendo assim uma fase delicada, acarretando diversas conseqüências para seu cotidiano, em que dependendo da situação vivenciada do adolescente, designa fatores relevantes para o adolescente perpetrar o ato infracional.

Segundo Menes et al (2002,p.45):

Na medida em que se desenvolve, o adolescente passa por uma fase de perda de privilégios de criança e medo das responsabilidades adultas, precisando afirmar seu ego e criar sua própria identidade, esta que muitas vezes encontra-se em crise, pois a tarefa do adolescente de adquirir uma identidade lhe acarreta angústia e dificuldades de relacionamento e até mesmo aquisição de uma identidade negativa, baseada em identificações ruins.

O adolescente independente do conflito com a lei está em situação peculiar, sendo necessário avistar sua diversidade e não meramente como “marginais”, que precisam ser isolados da sociedade, ou que o adolescente pobre é o “trombadinha”, conceitos presente por grande parte da população, principalmente por aqueles mais favorecidos economicamente.

[...] as classes mais favorecidas economicamente tendem a ver o crime como uma ameaça constante das classes empobrecidas, as “classes perigosas” que precisam ser mantidas afastadas, sob controle e repressão, se possível isoladas nas prisões, que por seu lado também devem estar situadas o mais longe possível das “pessoas de bem”. (VOLPI, 1997, p.55).

Neste contexto os adolescentes em conflito com a lei sofrem discriminação, são cotidianamente violentados, sendo julgados e excluídos, considerados desajustados e não como pessoas possibilitadas de romper com a prática delitiva. O preconceito avigora dia a dia as ações dos adolescentes autores de ato infracional, os quais passam a acreditar que são parcelas insignificantes da sociedade, sofrendo exclusão em todo meio social, até mesmo na família. Esses adolescentes muitas vezes não recebem um tratamento na perspectiva de cidadania, para que possam reconstruir parte de sua história, que é o conflito com a lei, se apropriando de seus direitos como um cidadão e não apenas sofrer punições, preconceitos, não podendo se quer lutar para o resgate de sua dignidade.

Segundo Volpi (1997, p.9):

Os adolescentes em conflito com a lei, embora sejam componentes de mesmo quadro supracitado, não encontram eco para a defesa dos seus direitos pois, pela condição de terem praticado um ato infracional, são desqualificados enquanto adolescentes. A segurança é entendida como a fórmula mágica de “proteger a sociedade (entenda-se, as pessoas e o seu patrimônio) da violência produzida por desajustados sociais que precisam ser afastados do convívio social, recuperados e reincluídos”. É difícil para o senso comum, juntar a idéia de segurança e cidadania. Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil e, para alguns, inapropriado.

Para compreender os fatores que envolvem os adolescentes em conflito com lei, demanda tão presente na sociedade, se faz necessário desvelar as origens determinantes para esse fenômeno. Muitos são os motivos que levam os adolescentes a cometerem o ato infracional, como carência familiar, pobreza, influência de amigos, a violência e a drogadição. O uso de drogas faz com que muitos adolescentes, independente de sua classe social, cometa o ato infracional como uma forma de sustentar o vício, porém o consumo de drogas por adolescentes em conflito com a lei, não está somente ligado a causa do ato infracional, envolve também outros aspectos, os quais para uma melhor apreensão é preciso compreender toda a problemática que é o uso de entorpecentes.

### **3 DROGAS NA ADOLESCÊNCIA E AS CONSEQUÊNCIAS ENFRENTADAS POR ESSE USO**

Discutir a questão das drogas envolve fatores diversos, pois a drogadição é um problema social e um problema de saúde, o qual cabe ao poder público atentar-se para possibilidades de amenizar tal realidade, pois uma sociedade totalmente sem drogas é impossível. A história mostra que as drogas sempre fizeram parte da sociedade. De acordo com Marlatt (2008, p. 192):

Acredita-se que a convivência da humanidade com as drogas não é uma questão de escolha, mas um fato histórico, na medida em que não há praticamente registro de sociedade onde inexistia o uso de substâncias que alterem a consciência, seja para fins rituais, religiosos, recreacionais ou de delineamento de papéis sociais e hierárquicos.

O consumo de drogas por adolescentes é uma realidade em todo mundo, que tem se ampliado em todas as sociedades, um fenômeno complexo, pois é na adolescência que o uso de entorpecentes pode causar danos por toda sua vida. O uso de drogas por adolescentes se constitui em um problema psicossocial, problemática que não está inserida apenas em nossa atualidade e sim vem sendo discutida há algum tempo, sendo necessário refletir sobre esse problema, objetivando soluções.

De acordo com Rocha (2005, p.268):

O abuso de drogas por adolescentes foi reconhecido com um problema sério somente no século xx, ao final dos anos 50, com os primeiros relatos de solventes. Nos anos 60, com os movimentos jovens ganhando força, as substâncias químicas, principalmente a maconha e os alucinógenos, começaram a fazer parte de seu mundo e, desde então, as drogas fazem parte do cenário internacional.

O uso de drogas por adolescentes está vinculado ao crime e a pobreza, evidenciando que fatores econômicos implicam ao consumo de drogas. O consumo de drogas por adolescentes é comum por aqueles que se encontra em situação de exclusão social, porém as drogas fazem parte de todas as classes sociais, o que se diferencia são os tipos de drogas consumidas

São inúmeros os tipos de drogas, algumas causam uma maior dependência e maiores conseqüências. O consumo de álcool e tabaco é muito comum entre os adolescentes, os quais segundo a secretaria Nacional Antidrogas, também são classificadas como drogas. Por ser uma droga de menor custo e maior acesso os adolescentes passam a consumir álcool e tabaco cada vez mais cedo, em que o adolescente ao consumir bebidas alcoólicas e cigarros, imagina estar inserido na vida social, em que a mídia faz o papel de propagar, pois passa a imagem de que o sujeito “descolado” é

aquele que senta em uma roda de amigos para beber e fumar, que o cigarro perpetua ao homem a imagem de “poderoso” e a mulher de “sensual”.

Entre as drogas ilícitas, a maconha, é uma droga comum entre os adolescentes, usada na maioria das vezes por dependentes do cigarro. A cocaína é uma droga que causa tanto dependência física como também psíquica, é usada geralmente por adolescentes de classe média alta devida seu custo ser maior. O crack é a droga mais comum entre os adolescentes de classe baixa por ser uma droga de menor custo. O crack causa dependência em curto período de consumo e tem um efeito devastador, é a droga que mais está relacionada com a criminalidade, pois quanto mais se fuma o crack, mais se tem a necessidade de consumi-la, droga muito utilizada por adolescentes moradores de rua, fazendo com que muitos passem a cometer atos infracionais como forma de sustentar o vício.

Os adolescentes drogaditos na maioria das vezes passam a consumir algum tipo de droga como uma forma de ser visto e aceitos perante a sociedade, amigos e família. Em muitos casos o consumo de drogas está relacionado à “fuga” de determinadas situações vivenciadas no cotidiano dos adolescentes, como conflitos familiares, dificuldades econômicas, dificuldade de inclusão social, ou ainda por problemas acarretados na infância, na fase de seu desenvolvimento, que segundo a psicologia, a primeira fase do desenvolvimento da criança que vai de zero a dois anos, a qual é chamada de fase oral, quando a criança não recebe os devidos cuidados necessários para o seu desenvolvimento, quando adulto pode atribuir em sua vida o consumo de algum tipo de droga, como forma de preencher a falta de algo em sua infância.

Outro fator relevante ao discutir a problemática que é o uso de drogas, é levar em consideração o ciclo vicioso, ou seja, analisar a drogadição em um contexto familiar, em que é comum o uso de entorpecentes por familiares do adolescente que de forma indireta faz com que este reproduza algo vivenciado em seu cotidiano

O envolvimento com a criminalidade na maioria dos casos está relacionado com o consumo de drogas, a qual designa outros aspectos como a evasão escolar, a violência, problemas de saúde, conflitos familiares e outros, uma realidade assustadora, que a cada dia as drogas estão fazendo parte do cenário dos adolescentes. Porém a droga não é o único fenômeno

desencadeador da criminalidade, a questão da drogadição é um problema que está ligado com a pobreza, desigualdade, a exclusão social, mas também ocorrem fatores culturais, econômicos e de organização social da produção.

#### **4 DROGAS E O ATO INFRACIONAL: UMA BREVE ANÁLISE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.**

Toda essa realidade não é diferente no município de presidente Prudente, em que o número de adolescentes envolvidos com a criminalidade e a drogadição aumenta a cada dia. Através de pesquisa realizada no CREAS medidas socioeducativas, buscou-se desvelar o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no município de Presidente Prudente e problematizar os motivos do uso de drogas por adolescente em conflito com a lei.

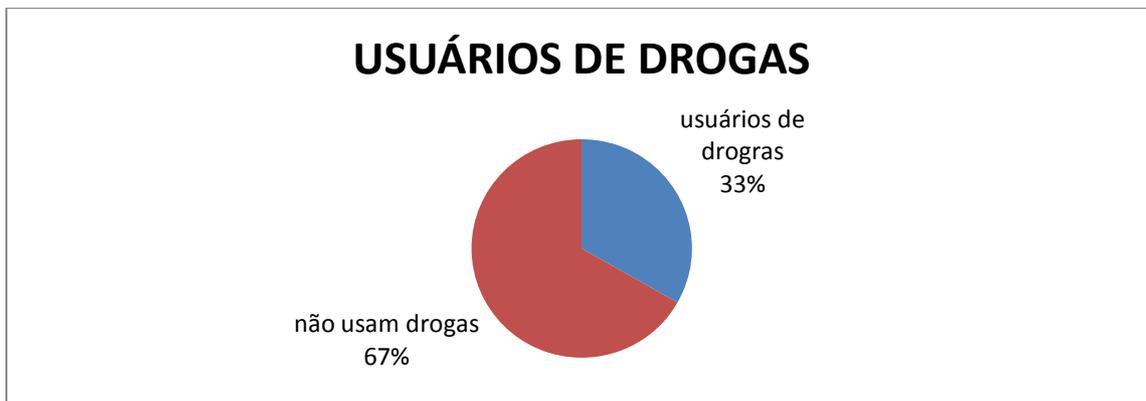
O CREAS Medidas socioeducativas faz parte da política de assistência social de Presidente Prudente, objetivando atender os adolescentes de 12 a 18 que cometeram o ato infracional e foram julgados a cumprir medida socioeducativas, de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (L.A).

Ao analisarmos os dados dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no CREAS, detectamos que grande parte dos adolescentes em conflito com a lei no município de Presidente Prudente, encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, sofrem em seu cotidiano inúmeras formas de discriminação e são vitimizados todos os dias pelas seqüelas da questão social.

De acordo com a pesquisa realizada pode-se observar que as drogas fazem parte do cotidiano de grande parte dos adolescentes que cumprem medidas nesse projeto, porém o uso de drogas por esses adolescentes é “mascarada”, pois a maioria dos adolescentes não assume fazer uso de tal substâncias, mesmo aqueles que cumprem medida pelo envolvimento com a mesma. A pesquisa foi referenciada nos dados obtidos no

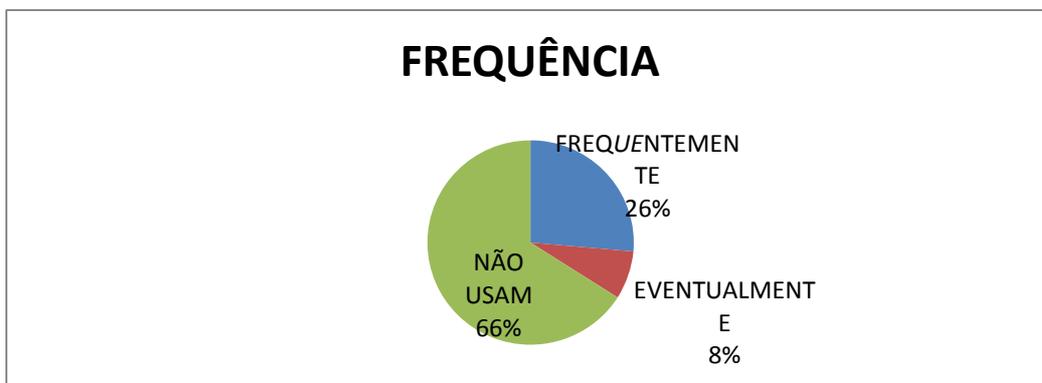
CREAS- Medidas Socioeducativas e pelos adolescentes que cumprem medidas neste projeto.

O Projeto atendeu em 2009 (ano da nossa pesquisa) cerca de duzentos e cinquenta adolescentes e 33% assumem serem dependentes químicos.



USUÁRIOS DE DROGAS		
USUÁRIOS DE DROGAS	83	33%
NÃO USAM DROGAS	167	67%
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>100%</b>

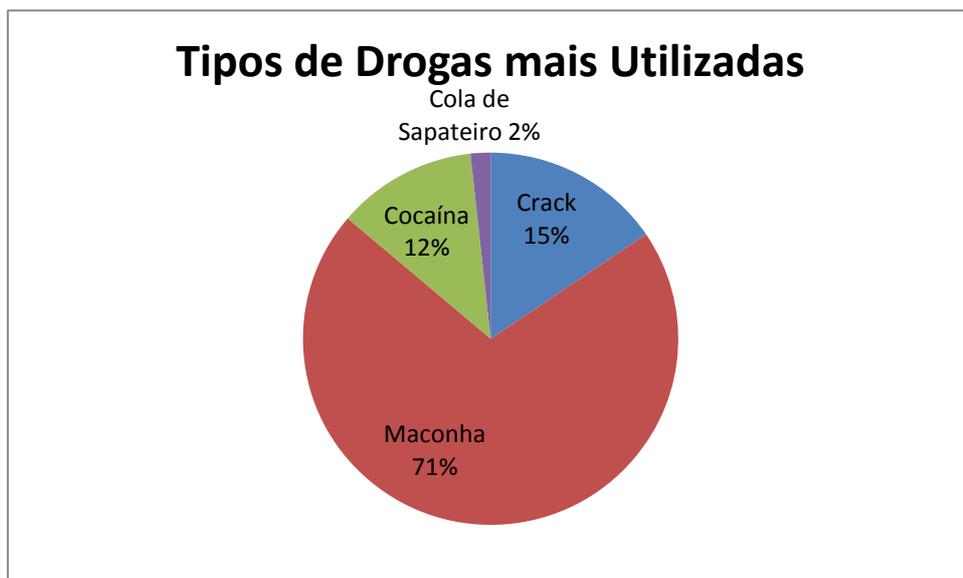
Entre os adolescentes que fazem o uso de drogas, 26% (66 adolescentes) relataram fazer uso freqüentemente, enquanto apenas 8% relataram fazer uso eventualmente e a grande maioria 66% (169) diz não fazer o uso de drogas.



FREQUÊNCIA DO USO DA DROGA		
FREQUENTEMENTE	66	26%

EVENTUALMENTE	19	8%
NÃO USAM	165	66%
<b>OTAL</b>	<b>250</b>	<b>100%</b>

Entre as drogas mais consumidas, a maconha aparece como a mais utilizada pelos adolescentes que cumprem medida no Projeto Alerta de Presidente Prudente, enquanto a cola de sapateiro droga muito consumida por adolescentes na década de oitenta, aparece com uso de 2%.



<b>TIPOS DE DROGAS MAIS USADAS</b>		
CRACK	9	16%
MACONHA	41	71%
COCAINA	7	12%
COLA DE SAPATEIRO	1	2%
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>100%</b>

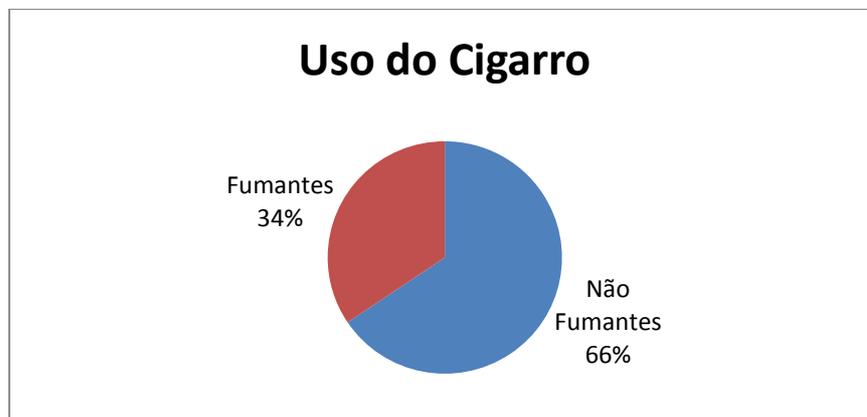
Alguns adolescentes relatam ter utilizado algum tipo de droga em determinado período de sua vida. Quarenta e oito adolescentes relataram consumir drogas por um determinado tempo e o 81% relatou não usar ou não usar mais drogas.

## FIZERAM USO DE DROGAS



FIZERAM USO DE DROGAS		
USOU	48	19%
NÃO USAM OU NÃO USAM MAIS	202	81%
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>100%</b>

O uso de bebidas alcoólicas e cigarro fazem parte do cotidiano dos adolescentes do município de Presidente Prudente. Dos duzentos e cinquenta adolescentes que frequentam o Projeto Alerta, 34% fazem uso de cigarro e 29% relataram ingerirem bebidas alcoólicas.

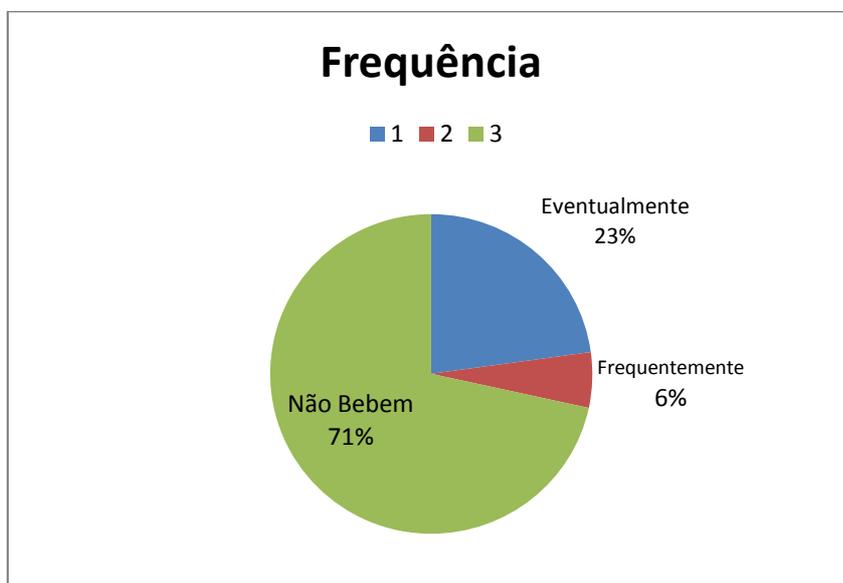


USO DO CIGARRO		
NÃO FUMANTES	164	66%
FUMANTES	86	34%
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>100%</b>



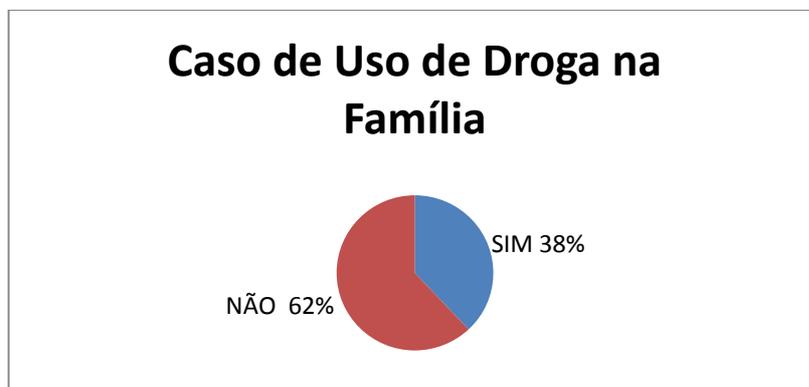
BEBIDAS ALCOOLICAS		
INGEREM BEBIDAS	73	29%
NÃO BEBEM	177	71%
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>100%</b>

Em relação ao consumo de bebidas alcoólicas, os adolescentes que relataram fazer o uso destas, afirmaram que ingerem bebidas alcoólicas eventualmente.



FREQUÊNCIA		
EVENTUALMENTE	57	23%
FREQUENTEMENTE	14	6%
NÃO BEBEM	179	72%
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>100%</b>

Outro fator importante analisado por esta pesquisa é o uso de drogas por familiares destes adolescentes, o qual comprova que o uso de droga pode designar de vivências do cotidiano dos adolescentes. Entre os adolescentes entrevistados, 38% têm ou teve um membro familiar inserido no âmbito da drogadição.



<b>CASO DE USO DE DROGA NA FAMILIA</b>		
<b>SIM</b>	95	38%
<b>NÃO</b>	155	62%
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>100%</b>

O fenômeno das drogas perpetua em nossa sociedade e é neste contexto que se encontram os adolescentes em conflito com a lei. A droga está situada no centro dos conflitos sociais, ou seja, atinge os mais desfavorecidos economicamente, estes talvez por estarem “taxados” por parte da população e até mesmo pela forma de organização societária. Desta maneira o melhor caminho a seguir está na prevenção, fazendo com que os adolescentes entendam que o uso destas substâncias agride sua saúde e seu convívio social e que o ato infracional é apenas algo praticado por ele e não todo o seu ser, necessitando assim de uma atenção maior, para que possa reparar seus atos e ser reintegrado na sociedade, não sofrendo preconceitos, pois apesar de seu ato continua sendo um cidadão de direitos.

Faz-se necessário que os profissionais envolvidos no enfrentamento da drogadição e do ato infracional construa vínculos afetivos com os adolescentes, pois por meio da dos vínculos o desenvolvimento social e pessoal dos adolescentes envolvidos com a drogadição e com o ato infracional se torna possível.

Os vínculos dão suporte para a realização do trabalho, porém só acontece se houver disponibilidade de construir algo novo, sendo assim, devem ser construídos a partir de vivências entre adolescentes e profissionais, os quais precisam demonstrar aceitação em relação ao adolescente em conflito com a lei e seu envolvimento com a drogadição, acreditando em sua capacidade de transformação.

Outro fator relevante para o enfrentamento do adolescente usuário de drogas é a falta de programas públicos voltados para os adolescentes drogaditos, os quais não devem ser tratados apenas como caso de polícia e sim como pessoas em desenvolvimento que requer cuidados, pois as drogas é um problema de saúde e deve ser tratada com tal.

Os adolescentes em conflito com a lei e o fenômeno da drogadição não devem ser vistos de forma simplista, mas sim de forma crítica diante da dimensão do problema, sendo necessário que haja o enfrentamento destas demandas através de serviços e profissionais capacitados.

## **5 O SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA DEMANDA DO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL E O FENÔMENO DA DROGADIÇÃO**

O assistente social frente a estas demandas, deve estar engajado em seu Projeto Ético Político, através de um conhecimento teórico-metodológico, para que se possa lidar com a complexidade destes fenômenos, que atua em nossa sociedade. A profissão é interventiva, em que o assistente social necessita de conhecimentos específicos para desenvolver suas ações e compreender as relações que determinam fatos e situações, sendo assim necessário que se apresente o conhecimento, posicionamento e a

operacionalidade de um profissional, para interceder em uma determinada realidade social.

Um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo (IAMAMOTO, 2005, p.20).

O adolescente em conflito com a lei é um sujeito em pleno desenvolvimento que deve ser visto como um cidadão de direitos, sendo assim necessário que o profissional de serviço social tenha um olhar crítico em relação a esta demanda, desvelando o que se apresenta na imediatez, detectando os fatores determinantes para o ato infracional e a drogadição.

Ao detectar fatores que envolvem o adolescente autor de ato infracional e o seu envolvimento com as drogas, o assistente social deve intervir na realidade deste adolescente com o intuito de transformação, através da implantação de projetos, ações e programas, os quais o profissional por intermédio de sua formação profissional está apto para a realização dos mesmos, com uma postura ética, desenvolvendo suas ações em uma relação de interlocução de teoria e prática .

O assistente social deve estimular a participação da família da comunidade e de toda a sociedade civil na formulação de propostas para o enfrentamento da demanda de adolescente autor de ato infracional, fenômeno que a cada dia ocupa mais espaço em nossa sociedade, proporcionando assim reflexões sobre os direitos desses adolescentes.

Através das políticas públicas é possível ampliar o enfrentamento diante da demanda do adolescente autor de ato infracional e da drogadição, articulando implantando e orientando meios para que o sujeito tenha acesso a essas políticas, como saúde, educação e assistência social, buscando envolvimento com outros setores com o intuito da efetivação dos direitos garantidos a esses adolescentes.

Compete ainda ao assistente social realizar um trabalho em rede, o qual consiste em uma constante articulação integrada aos direitos dos adolescentes em conflito com a lei. A única forma de fazer o enfrentamento desta demanda é através da rede social, pois não é possível obter respostas profissionais somente com um projeto, mas sim a rede voltada para o enfrentamento da questão. É necessário inovar as relações para mudar a circunstância dos adolescentes em conflito com a lei e seu envolvimento com as drogas.

O trabalho em rede tem o intuito de discutir as demandas e serviços prestados para o enfrentamento das mesmas. No enfrentamento do adolescente em conflito com a lei se faz necessário ampliar a relação permanente entre todos envolvidos no enfrentamento desta demanda, para que se possa romper com o individualismo ter as ações voltadas ao adolescente que se encontra em situação peculiar. É preciso que a rede chegue aos usuários através de serviços, mas também que dê espaço de participação para seus usuários

De acordo com Volpi (1997, p.42):

Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infantes-juvenis. Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

As ações do assistente social devem abranger ainda o trabalho preventivo, pois a prevenção cria espaços para que os adolescentes não entrem em situação de risco. Faz-se necessário que o assistente social disponha do seu saber técnico a serviço da população, envolvendo os adolescentes, as famílias e toda a comunidade em uma mesma perspectiva.

No seu campo de atuação o assistente social deve desempenhar seu trabalho com a visão voltada para o ser social, tendo competência de propor mudanças e obter respostas profissionais. Faz-se necessário que o profissional faça um diagnóstico de seu território de intervenção, com a

finalidade de desvelar as particularidades do mesmo, para se desenvolver uma ação preventiva com os adolescentes, através de atividades educativas, profissionalizantes e culturais, propiciando a esses adolescentes a construção de cidadania e identidade, oportunizando para eles uma consciência crítica de que a criminalidade e a drogadição não tem a contribuir em sua formação, sendo indispensável um trabalho em rede para que se possa criar e modificar programas, objetivando que os mesmos funcionem.

Ainda se faz necessário uma atenção maior aos adolescentes que possuem dependência química para que possam ingressar em unidades de recuperação, recebendo um suporte para que possam sair desta conjuntura, a qual na maioria das vezes leva o adolescente a cometer o ato infracional.

Outro aspecto importante para que se possa com sucesso resgatar os adolescentes em conflito com a lei, é o olhar da sociedade civil, a qual tem dificuldade de lidar com essas situações, pois o crime puxa e a sociedade empurra esses adolescentes para cometer algo infracional, em que muitos desses adolescentes se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, no entanto são vistos meramente como “trombadinhas, malandrinhos, pivetes e delinqüentes” e não como um ser em pleno desenvolvimento que requer proteção, o que não justifica as ações desses adolescentes, sendo cogente entender que os mesmos são seres humanos e possuem direitos, os quais estão norteados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e pela Proteção Especial da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O assistente social pode trabalhar com os adolescentes no sentido de construir cidadania, discutindo com elas os valores tais como o preconceito, a discriminação; desenvolvendo oficinas de prevenção a diversas questões como a droga, a gravidez precoce; descobrindo as habilidades, elevando a auto-estima e potencializando-as e também fazendo um trabalho junto com as famílias desses adolescentes aumentando o vínculo entre eles e também trazendo diversas questões a serem discutidas, mudando diversos

paradigmas, possibilitando uma maior participação da família na vida desses adolescentes.

O assistente social, o qual atua com o adolescente autor de ato infracional, necessita ainda desenvolver um trabalho educativo com toda a sociedade, a qual pune esses adolescentes, muitas vezes por não ter um conhecimento da realidade em que atuam esses adolescentes, para que a população tenha conhecimento das ações desenvolvidas no enfrentamento em questão, propiciando a população entenderem que esses adolescentes são seres em desenvolvimento, necessitam de proteção, são sujeitos de direitos e que o ato infracional e o uso de drogas é apenas algo ocorrido com o adolescente, que o mesmo por traz do ato infracional e da drogadição, tem seus medos, duvidas, anseios, satisfações e que acima de tudo são seres humanos e merecem ser tratados como tal, evitando assim que sofra dia a dia no seu cotidiano as mazelas da questão social, facilitando assim sua reintegração na sociedade.

É um dos princípios fundamentais da profissão buscar a emancipação, a liberdade e a igualdade de seus usuários. Construir a cidadania com esses adolescentes e suas famílias, promovê-las socialmente, fazendo com que tenham acesso aos seus direitos sociais e abrindo caminhos para a participação, reivindicando suas demandas.

Somente nesta perspectiva podemos alcançar os objetivos do enfrentamento da demanda do adolescente em conflito com a lei e o combate a drogadição, superando os limites postos a profissão e objetivando que os adolescentes autores de ato infracional, consigam através de seu potencial romper com a situação que se depara e buscar sua plena reinserção na sociedade.

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto pode se compreender que o adolescente autor de ato infracional é um sujeito que possui suas particularidades, principalmente os adolescentes em conflito com a lei, os quais se encontram em uma situação peculiar.

O adolescente autor de ato infracional esta em risco social, necessitando assim de uma atenção maior, para que possa reparar seus atos poder ser reintegrado na sociedade, não sofrendo preconceitos, pois apesar de seu ato continua sendo um cidadão de direitos, estes norteados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo SINASE, e pela Proteção Especial da Política Nacional de Assistência Social.

O fenômeno da drogadição está inserido em nossa sociedade sendo necessário que o Estado de respaldo para que se possa fazer seu enfrentamento. Os adolescentes em conflito com a lei geralmente estão envolvidos com a drogadição, seja pelo seu uso ou pelo tráfico.

Os adolescentes do município de Presidente Prudente que se encontram em conflito com a lei estão em situação de vulnerabilidade e risco social, têm seus direitos violados e são visto por parte da população como “desajustados e delinqüentes” e que oferecem riscos para a sociedade. Alguns adolescentes que cumprem medidas no Projeto Alerta estão inseridos no quadro de drogadição, mesmo que os relatos são “encobertos” pelos adolescentes, é possível compreender seu envolvimento com as drogas, as quais são vista pelo adolescente como mais um “erro” que ele comete. O envolvimento dos adolescentes com as drogas está relacionado com a exclusão social e situação econômica, envolve também aspectos psicológicos, dificultando ainda mais o enfrentamento do ato infracional.

Pode-se compreender que é de extrema necessidade a intervenção do assistente social no enfrentamento dessa demanda, para que o mesmo possa intervir na realidade do adolescente para a transformação da mesma.

Sendo assim pode se afirmar que são inúmeros os desafios para o enfrentamento do adolescente em conflito com a Lei e o combate da

drogadição, no entanto é necessário que continue a luta para o resgate desses adolescentes.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de Julho de 1990, e Legislação Correlata. 151p. (Série fontes de referência. Legislação; n.71)

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo** – SINASE. Brasília,2006.

BRASÍLIA. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasilia, 2004.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e ato infracional**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

MENES,Caroline Oliveira. et al. **Os motivos que levam os adolescentes a praticarem o ato infracional, sob a óptica das representações sociais**. 2002. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”, presidente prudente, 20032

QUEIROZ, José J. **O mundo do Menor Infrator**. São Paulo: Cortez, 1984.

ROCHA, Simone Mariano da. **Adolescência, uso de drogas e o ato infracional: uma questão só de polícia?**. In *Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul: n 54*. Porto Alegre; Livraria do Advogado, 2005.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei: da indiferença à proteção integral**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente e o ato infracional: garantias processuais e medidas sócioeducativas**. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1999.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SERRÃO, M. BALEEIRO, M. C. **Aprendendo a ser e a conviver**. São Paulo: FTD, 1999.

VERONESE, Josiane Rose Petry; SOUZA, Marli Palma; MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

VOLPI, Mário (org). **O Adolescente e o Ato Infracional**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997.

VOLPI, Mário (org). **Adolescente Privados de Liberdade**. A normativa Nacional e Internacional e Reflexões a cerca da responsabilidade penal. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997.